



FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES E FEIRA CIENTÍFICA ESTADUAL

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 - SEDUC/FAPITEC, tornam público o presente Edital, com o objetivo de apoiar a realização de feiras de ciências no âmbito do Estado de Sergipe, e convida professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, que estejam interessados, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

LINHA 1

Linha 1.A – Feiras Escolares de Ciência e Tecnologia: Promover a formação em nível de Pré-Iniciação Científica, visando o desenvolvimento acadêmico de estudantes da rede pública de ensino do Estado de Sergipe.

Linha 1.B – Feiras Escolares de Ciência, Inovação e Empreendedorismo: Promover a formação em nível de Pré-Iniciação Científica, visando o desenvolvimento acadêmico e iniciativa empreendedora, de estudantes da rede pública de ensino do Estado de Sergipe.

LINHA 2

Linha 2 – Feira Científica Estadual: Com o objetivo de incentivar a produção de experimentos e estimular o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva enriquecendo os estudantes no despertar de vocações, além de incentivar o uso de pesquisas nas escolas públicas do Estado de Sergipe.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 - SEDUC/FAPITEC.

1.3 Cronogramas

Atividades	Data
• Lançamento do Edital	07/03/2022
• Período para envio eletrônico das propostas	07/03/2022 a 01/07/2022
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 02/09/2022
• Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.
• Contratação	A partir de 12/09/2022



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

1.4 Prazo de realização do projeto

Para efeitos deste Edital, cada projeto deve ser realizado em até 14 (quatorze) meses, sendo recomendada a realização das Feiras da Linha 1.A e 1.B para o 1º (primeiro) semestre de 2023 e da Linha 2 para o segundo semestre de 2023.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios e bolsas concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis no valor total de R\$ 1.678.200,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais), oriundos da SEDUC/SE, sendo R\$1.591.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e um reais) para a contratação de 185 (cento e oitenta e cinco) projetos de Feiras de Ciências Escolares (LINHA 1) e, mais 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC e R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) para a contratação de 01 (um) projeto de Feira Científica Estadual (LINHA 2), mais 01 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI e mais 20 (vinte) bolsas IC Jr/SEDUC.

2.2 Distribuição dos recursos financeiros

a) LINHA 1

1.A- **Feiras de Ciências Escolares:** Serão contratados até 155 (cento e cinquenta e cinco) projetos, destinados a Linha 1.a. Cada projeto aprovado será assim contemplado:

- i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à Feira Escolar;
- ii. 03 (três) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da rede pública estadual sediada no estado de Sergipe.

1.B- **Feiras Escolares de Ciências, Inovação e Empreendedorismo:** Serão contratados até 30 (trinta) projetos, destinados a linha 1.b. Cada projeto aprovado será assim contemplado:

- i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à Feira Escolar;
- ii. 03 (três) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual sediada no estado de Sergipe.

b) **LINHA 2 - Feira Científica Estadual:** Será contratado apenas 01 (um) projeto, destinado a Linha 2. O projeto aprovado será assim contemplado:

- i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à Feira Científica Estadual;
- ii. 01 (uma) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI/SEDUC no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019;
- iii. 20 (vinte) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual sediada no estado de Sergipe.

2.3 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente escolher e registrar corretamente a natureza do seu projeto, considerando as Linhas e o perfil do proponente. As propostas serão avaliadas, separadamente, por Linha e por proponente. Por essa razão, serão desenquadradas as propostas que



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

tiverem sua natureza registrada indevidamente.

NOTA: O coordenador/proponente deverá abrir conta no Banco do Estado de Sergipe - Banese, exclusiva para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o coordenador já possui qualquer outra conta no mesmo banco.

2.4 Itens financiáveis

- a) Passagem;
- b) Diárias;
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- d) Material de consumo.

2.5 Itens não-financeáveis

- a) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- d) Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- e) Alimentação;
- f) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE ou a SEDUC/SE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- g) Outros casos omissos no subitem 2.4 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.6 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.7 Todas as solicitações de Passagens, Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no Anexo IV Orçamento previsto detalhado.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;
- b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal com a instituição, a aprovação da proposta está condicionada a apresentação e aceite, após análise, do referido comprovante.

3.1 Linha 1.A e 1.B - Feira de Ciências Escolares e Feiras Escolares de Ciência, Inovação e



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

Empreendedorismo.

3.1.1 Requisitos para a Feira

- a) Reunir no mínimo 10 trabalhos científicos realizados preferencialmente em Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, dentro do mesmo município;
- b) Deverão obrigatoriamente participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do ano corrente;
- c) Precisarão realizar a divulgação da Feira, para inscrição de trabalhos com amplitude municipal.

Nota: As inscrições podem ser abertas a depender da coordenação para trabalhos realizados nas escolas das redes Municipais em parceria com a rede Estadual.

3.1.2 Para o Coordenador da feira/orientador do bolsista

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Ter vínculo empregatício formal na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;
- c) Possuir diploma de graduação;
- d) Ter produção científica ou tecnológica;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;
- f) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.1.3 Para o co-orientador

- a) Ter vínculo empregatício formal na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;
- b) Possuir diploma de graduação;
- c) Estar ligado, através do projeto, à equipe executora;
- d) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.4 Para a Instituição Executora/local de realização da atividade

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de ensino da Rede Pública Estadual;
- c) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades dos bolsistas;
- d) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades e dos bolsistas;
- e) Ser responsável ou co-responsável pela realização da Feira e pelos alunos (bolsistas) vinculados a ela.

3.1.5 Para o bolsista IC Jr/SEDUC

- a) Ser estudante regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental, no ensino médio ou profissionalizante numa das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- c) Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao ano letivo anterior.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

3.2 Linha 2 - Feira Científica Estadual

3.2.1 Requisitos para a Feira

- a) Reunir no mínimo 40 trabalhos científicos realizados em Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Sergipe;
- b) Abranger no mínimo 10 municípios;
- c) Deverão obrigatoriamente participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do ano corrente;
- d) Precisarão realizar a divulgação da Feira, para inscrição de trabalhos com amplitude estadual.

3.2.2 Para o Coordenador da Feira Científica Estadual/orientador do bolsista

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Possuir vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;
- c) Possuir título de mestre ou doutor;
- d) Ter produção científica ou tecnológica;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;
- f) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.2.3 Para o co-orientador

- a) Ter vínculo empregatício formal na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;
- b) Possuir diploma de graduação;
- c) Estar ligado, através do projeto, à equipe executora;
- d) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2.4 Para a Instituição Executora/local de realização da atividade

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;
- c) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades dos bolsistas;
- d) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades e dos bolsistas;
- e) Ser responsável ou co-responsável pela realização da Feira.

3.2.5 Para o bolsista IC Jr/SEDUC

- a) Ser estudante regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental, no ensino médio ou



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

profissionalizante numa das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;

- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- c) Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao ano letivo anterior.

3.2.6 Para o bolsista DTI

As bolsas serão exclusivamente destinadas a candidatos de nível superior, com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujos objetivos estejam alinhados às atividades da instituição.

Dos requisitos de perfil do candidato proponente:

- a) Ser formado em Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Ter seu currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq (2022);
- c) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- d) Não acumular a bolsa DTI com qualquer outro tipo de bolsa da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- e) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme estabelecido no projeto;
- f) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em "Editais Abertos".

- a) **ANEXO I** – Temas Recomendados (não obrigatório)
- b) **ANEXO II** – Projeto de realização da feira (Linha 1 ou Linha 2);
- c) **ANEXO III** – Comprovante de Titulação: cópia do diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal. De acordo com a Linha escolhida.
- d) **Anexo IV** - Orçamento previsto detalhado.
- e) **Anexo V** - Aceite das obrigações da Instituição Executora do projeto.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;
- b) É obrigatória a apresentação das propostas nos anexos previstos no item 4. Deste Edital;
- c) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- d) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros;
- e) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar uma proposta para cada Linha, mas, cada projeto deverá ser encaminhado separadamente, para que seja gerado um protocolo por proposta



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

enviada;

- f) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- g) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, como também do co-orientador, caso incluso na proposta.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item 4. deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC Externo;
- b) Propostas submetidas com os anexos I, II, III, IV e V diferentes dos disponibilizados no Edital serão automaticamente desqualificadas;
- c) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC Externo, caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC Externo, até o prazo limite indicado no subitem Cronograma, deste edital;
- d) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC Externo, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- e) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico (e-mail), redes sociais, nem tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC Externo;
- g) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital.

7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor-Presidente da Fundação, que avaliará:



QUADRO 1 - Critérios das Feiras Escolares de Ciência e Tecnologia

CRITÉRIOS – Linha 1 A - Feiras Escolares de Ciência e Tecnologia			PONTOS
1.	Participação da comunidade escolar	Número de trabalhos	20
		Níveis de ensino	10
2.	Trabalho na área de Artes		10
3.	Inclusão de temas de Empreendedorismo		10
4.	Abrangência de ações de escolas Municipais		10
5.	Abrangência de ações com o público (Famílias, Organizações da Sociedade Civil)		10
6.	Equipe técnica responsável, com comitês de seleção de trabalhos		10
7.	Estratégia de divulgação		10
8.	Relevância e mérito científico/pedagógico		10
TOTAL			100

QUADRO 2 - Critérios das Feiras Escolares de Ciência, Inovação e Empreendedorismo

CRITÉRIOS - Linha 1 B - Feiras Escolares De Ciência, Inovação e Empreendedorismo			PONTOS
1.	Participação da comunidade escolar	Número de trabalhos	20
		Níveis de ensino	10
2.	Inclusão de temas de Empreendedorismo		20
3.	Abrangência de ações de escolas Municipais		10
4.	Abrangência de ações com o público (Famílias, Organizações da Sociedade Civil)		10
5.	Equipe técnica responsável, com comitês de seleção de trabalhos		10
6.	Estratégia de divulgação		10
7.	Relevância e mérito científico/pedagógico		10
TOTAL			100



QUADRO 3 - Critérios da Feira Científica Estadual

CRITÉRIOS - Linha 2 - Feira Científica Estadual		PONTOS
1.	Relevância e mérito científico/pedagógico	20
2.	Abrangência da proposta (territorial, institucional)	10
3.	Exequibilidade da proposta	15
4.	Adequação do orçamento	15
5.	Relevância para o processo de ensino-aprendizagem	20
6.	Impacto social da proposta	10
7.	Ações de popularização da ciência	10
TOTAL		100

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem):

- Feiras de Ciências Escolares Linha 1.A: maior pontuação no item "2" do quadro 1 - Trabalho na área de Artes; maior pontuação no item "8" do quadro 1 - Relevância e mérito científico/pedagógico;
- Feiras de Ciências Escolares Linha 1.B: maior pontuação no item "3" do quadro 2 - Inclusão de temas de Empreendedorismo; maior pontuação no item "7" do quadro 2 - Relevância e mérito científico/pedagógico;
- Feira de Científica Estadual: maior pontuação no item "1" do quadro 3 - Relevância e mérito científico/pedagógico; maior pontuação no item "6" do quadro 3 - Impacto social da proposta.

7.4 Comitê de Gestão

O Comitê de Gestão SEDUC/FAPITEC/SE, que deliberará sobre a seleção de projetos e possível nota de corte.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Do coordenador

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

9.2 Do bolsista

Os bolsistas serão contratados diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador e coorientador (se houver), onde estarão estipulados compromissos entre as partes, a documentação necessária segue abaixo:

- a) Comprovante de matrícula em escola da Rede Estadual pública de ensino fundamental (a partir do 9º ano), ensino médio, regular ou profissionalizante, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação, referente ao ano anterior, contendo as informações sobre média e frequência) e a frequência deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante e do responsável legal (quando menor de idade);
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Declaração não acumula bolsas;
- f) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- g) Número da agência e da conta corrente do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa.

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador/Orientador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado e das bolsas concedidas;



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

- d) Providenciar a indicação dos bolsistas e o envio da documentação necessária, conforme subitem 9.2 deste Edital junto a FAPITEC/SE;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, segundo os cronogramas de atividades apresentados no envio da proposta;
- f) Apresentar Relatório Técnico Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto de Feira, acompanhado da Prestação de Contas do auxílio financeiro recebido, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- g) Como fruto do Relatório Técnico Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 10 minutos, com os resultados obtidos na Feira;
- h) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados finais pelos bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE como financiadores da bolsa IC Jr/SEDUC, acompanhado de registro fotográfico;
- i) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- j) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- k) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- l) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- m) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, a ser apresentado à FAPITEC/SE;
- n) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- o) Quando necessário, após 06 (seis) meses da bolsa, solicitar à FAPITEC/SE via e-Doc Externo o cancelamento e/ou substituição do bolsista, com a devida justificativa;
- p) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- q) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas e relatório sobre os auxílios e quotas de bolsas recebidas;
- r) Fazer o acompanhamento dos trabalhos do co-orientador, emitindo o parecer correspondente;
- s) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- t) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, (caso esteja no período);
- u) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 Do Co-orientador

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com co-orientador;
- b) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a ser remetido ao Orientador;
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador e FAPITEC/SE, para o bom andamento das



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

atividades do Bolsista;

- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas;
- e) Indicar os bolsistas;
- f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;
- g) Participar do vídeo dos resultados obtidos na Feira.

10.3 Do Bolsista

- a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;
- b) Permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Cada bolsista deverá enviar ao orientador uma cópia do Relatório Técnico Final, que deverá ser enviado à Fundação pelo orientador até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo disponível no site da FAPITEC/SE, o mesmo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (se houver);
- d) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu projeto e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;
- e) Entregar o relatório final no prazo previsto, sobre pena de arcar com as consequências legais;
- f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- g) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE;
- h) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;
- i) Participar do registro fotográfico e da criação e produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

10.4 Da Instituição Executora/de vínculo do aluno e/ou do coordenador

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento do projeto e a situação do coordenador, do co-orientador e do bolsista;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre o aluno à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, interagindo com o co-orientador e o orientador, por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral do aluno;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o orientador e co-orientador, quando integrante do seu corpo docente;



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

- g) Responsabilizar-se, juntamente ao orientador e coorientador, pela seleção dos bolsistas IC Jr/SEDUC;
- h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;
- i) Realizar evento de apresentação de resultados do projeto/bolsista, podendo incluí-lo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

OBS: A participação dos professores em atividades do Programa de Projetos Científicos e Tecnológicos na Rede de Educação Estadual, não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPITEC/SE, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola a que o professor se vincula.

10.5 Da FAPITEC/SE

- a) Realizar gestões junto à Escola do aluno, para solucionar pendências informadas pelo orientador;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE pelo bolsista, com anuência do orientador.

10.6 DA SEDUC/SE

- a) Efetivar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento dos auxílios e bolsas.

11. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA

- a) O aluno deverá permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) Em caso de desistência da bolsa, o aluno deverá informar sua decisão ao respectivo pesquisador/orientador, o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório técnico final do aluno, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;
- c) Em casos de substituição de bolsista, o orientador deve:
 - i. Encaminhar o pedido via e-Doc Externo até o último dia útil do mês;
 - ii. Preencher o Formulário de Indicação de Bolsista;
 - iii. Providenciar a documentação necessária, conforme subitem 9.2 para implementação do novo aluno e encaminhá-la via e-Doc Externo, obedecendo os prazos a serem indicados pela FAPITEC via email.
- d) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso por solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

12. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email projettoseduc@fapitec.se.gov.br;
- c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do término da vigência do projeto;
- d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

13. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas as Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) A FAPITEC/SE e a SEDUC não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.
- c) É da competência da instituição de vinculação dos estudantes oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.
- d) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- e) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- f) Somente participarão do projeto os alunos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Programa na FAPITEC/SE. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022

apresentação da totalidade dos documentos exigidos;

- g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.1 É Vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail projetoeduc@fapitec.se.gov.br.

Aracaju (SE), 07 de março de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães

Diretor Presidente interino da FAPITEC/SE